Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.696, DE 16 DE MARÇO DE 2022

"Concede cesta básica aos servidores públicos municipais, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Constituição Estadual e a Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder em parcela única cesta básica no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco) aos servidores ativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, incluído os servidores inativos e pensionistas.

Parágrafo Único. A cesta básica estabelecida no Caput deste artigo não será concedida aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Estagiários.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, no valor de R$ 203.775,00 (duzentos e três mil e setecentos e setenta e cinco reais), conforme abaixo demonstrado, nos valores constantes e fontes de recursos correspondentes:

0202	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	
041220402	Planejamento e Gestão Municipal	
2.0006	Manutenção dos Serviços Administrativos	
33904600	Auxílio Alimentação	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	48.015,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
16/03/2022 15/04/22

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ: 18.602.029/0001-09
e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

020301	Secretaria de Educação	
121220402	Planejamento e Gestão Municipal	
2.0014	Direção da Política Educacional	
33904600	Auxílio Alimentação	
01 0001 0001 0001	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	88.110,00
0407	Fundo Municipal de Saúde	
101220402	Planejamento e Gestão Municipal	
2.0031	Manter a Secretaria Municipal de Saúde	
33904600	Auxílio Alimentação	
01 0002 0002 0002	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	67.650,00

Art. 4º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0208	Secretaria Municipal de Transporte		
267820402	Planejamento e Gestão Municipal	393	
2.0199	Manter a Secretaria Municipal de Transporte		
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal		
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários		48.015,00
0209	Secretaria Municipal de Controle Interno		
041220401	Defesa da Ordem Jurídica	419	
2.0004	Manter a Secretaria Municipal de Controle Interno		
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal		
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários		40.000,00
021001	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
041220402	Planejamento e Gestão Municipal	431	
2.0305	Coordenar a Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal		
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários		50.000,00

021101 082440801	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica	528
2.0222	Centro de Atendimento ao Cidadão	
31901100 01 0000 0000 0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Recursos Ordinários	30.000,00
021102 081220803	Fundo Municipal de Assistência Social Gestão do SUAS e Controle Social	555
2.0052	Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
31901100 01 0000 0000 0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Recursos Ordinários	35.760,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para o Instituto de Previdência de Carmo do Paranaíba – IPSEM o valor de R$ 66.495,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), através de transferência financeira os valores necessários para cobria a despesa referente ao auxílio alimentação dos servidores inativos e pensionistas.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 16 de março de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba